



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Curitiba, 08 de agosto de 2024

ATO QUE AUTORIZA DISPENSA ELETRÔNICA POR INEXIGIBILIDADE DO PCS Nº 49/2024

PROCESSO SEI Nº 24.14.000008133-3

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, por meio do seu Presidente, Dr. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 25.231, e do Tesoureiro, Dr. MAURICIO NATEL BENETTI, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 13.715, torna público:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Com base no Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, autorizamos a Dispensa Eletrônica por Inexigibilidade, para a locação de imóvel na cidade de Cascavel com o objetivo de sediar a Representação Regional do CRM-PR.

DESPACHO

Considerando que o chamamento público nº 10/2024 restou fracassado;

Considerando o Documento de Formalização da Demanda e demais documentações que compõem a fase de planejamento;

Levando em consideração a verificação dos documentos relativos à habilitação e das certidões de comprovação de regularidade fiscal, o Processo de Compra e Serviço - PCS nº 49/2024;

Analisando o valor do empenho nº 721/2024 do Departamento Financeiro;

Considerando os fatos corroborados nos autos do processo, e a necessidade da locação para atendimento a demanda formulada pela área demandante;

Em razão da inviabilidade de competição, **AUTORIZAMOS** a locação do imóvel, fornecido pela empresa **SHIRATORI PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ: 31.386.122/0001-91**, ao custo mensal de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), com fundamento no

art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ato contínuo APROVAMOS a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, vinculada a Proposta Comercial da empresa.

Publique-se o aviso de inexigibilidade na forma prevista no inciso II do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, de acordo com o Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Dr. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA
Presidente do CRM-PR

Dr. MAURÍCIO NATEL BENETTI
Tesoureiro do CRM-PR



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Natel Benetti, Tesoureiro**, em 09/08/2024, às 14:50, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo José Ribeiro Gama, Presidente**, em 12/08/2024, às 06:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1399268** e o código CRC **2704968C**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000008133-3 | data de inclusão: 08/08/2024